



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

LIDO

30/05/2016

Presidente

Encaminha à Comissão de
Finanças e Orçamentos

30/05/2016

Presidente

RESOLUÇÃO N° 002/2016

DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas.

Encaminha a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

30/05/2016

Presidente

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 22, § 4º, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Angélica - MS, recompostos por perda de seu poder aquisitivo, observando-se o percentual de 10,54% (dez, vírgula cinquenta e quatro por cento).

Parágrafo único. O percentual acima corresponde a reposição inflacionária no período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, apurada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2001 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 01.031.0001-2001-

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 30.05.2016



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

3.1.90.13 - Obrigações Patronais e 3.1.91.13 contribuições patronais ao RPPS.


Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em 30 de maio de 2016.

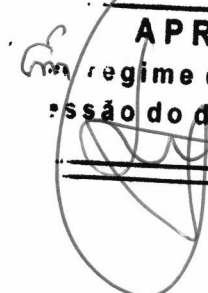

Ivo Ferreira dos Santos
Presidente


Fernanda de Souza Barros
Vice-Presidente


Emerson Cassuci Ferreira
Primeiro Secretário


Venícius Ramão M. Domingues
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 24 de junho de 2015.


APROVADO
em regime de Urgência em
sessão do dia 30.05.2016



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Angélica/MS, 16 de maio de 2.016

Para: Gabinete da Presidência
De: Assessoria Jurídica

Senhor Presidente

Recebo para análise e manifestação o Projeto de Resolução nº 002/2016, de 30 de maio do corrente, que dispõe sobre a recomposição por perda de poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências.

O Projeto é auto-explicativo, ressaltando que a concessão do percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente a reposição inflacionária no período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, apurada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, atendendo os incisos X e XI do art. 37 e Art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal e os Artigos 17, II e XX; 22, § 4º, II; 26, § 2º; e 62, X e § 3º, todos da Lei Orgânica do Município.

Por esses motivos o Projeto reveste-se de legalidade, podendo receber pareceres das Comissões Permanentes da Casa, submetendo-o a apreciação pelo S. Plenário para discussão e aprovação.

É o que cabia exarar por ora em termos de parecer.



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Angélica, 16 de maio de 2016.

Senhor Contador:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria que verifique a existência de dotação, bem como os limites legais para que a Mesa da Câmara através de Projeto de Resolução, proceda a recomposição por perda de poder aquisitivo do salário dos, num percentual de num percentual de 10,54%, retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Havendo dotação, solicito que o impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesas, sejam entregues na Secretaria da Câmara Municipal até o dia 23 de maio 2016, para que a Assessoria Jurídica confeccione o Projeto.

Certo de contar com a presteza de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ivo Ferreira dos Santos
Presidente

Ilustríssimo Senhor

Paulo Barbosa

DD: Contador da Câmara Municipal de Angélica

Nesta



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS por perda de seu poder aquisitivo e dá outras providências.

A medida cumpre o mandamento constitucional disposto no inciso X da Carta que determina a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos, além de que, está sendo contemplado o percentual apurado no período, estando a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

Trata-se assim de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos servidores a serem beneficiados, sendo de se esclarecer que os gastos ocorrerão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016, quando a Lei decorrente da aprovação do Plenário produzirá seus efeitos financeiros.

Aguarda -se assim a aprovação dos Senhores Vereadores para o diploma, cumprindo-se o mandamento constitucional.

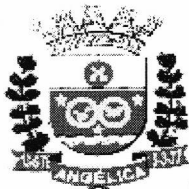

Ivo Ferreira dos Santos
Presidente


Fernanda de Souza Barros
Vice-Presidente


Emerson Cassuci Ferreira
Primeiro Secretário


Venícius Ramão M. Domingues
Segundo Secretário

Ofício Especial



Câmara Municipal de Angélica

Plenário José Mazola Anacleto Barbosa

Estado do Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

Ivo Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, e nessa condição respondendo como Ordenador da Despesa do Poder Legislativo, na conformidade do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA** que a despesa relativa ao projeto de Resolução n.º 00x, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre a recomposição por perda de poder aquisitivo dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas tem plena compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente para o exercício financeiro de 2016.

O referido é verdade, em 16 de maio de 2016.



Ivo Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Angélica
Ordenador da Despesa